



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L E I Nº 1.839

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar área do Patrimônio Municipal:-

Partindo do marco no alinhamento da Avenida João Pinheiro, do lado esquerdo do terreno de propriedade do Sr. João Alvisi, seguindo em reta pela divisa ainda do lado esquerdo do mesmo terreno a 124,60 metros, encontrando aí a margem esquerda do Antigo Ribeirão, ainda seguindo em linha reta medindo 12,60 metros, defletindo à direita confrontando com o Patrimônio Municipal, medindo 26,30 metros, defletindo à direita medindo 23,60 metros, até encontrar o novo alinhamento da Avenida João Pinheiro, defletindo ainda à direita pelo referido alinhamento da Avenida, medindo 13,20 metros, até encontrar a margem esquerda do antigo Ribeirão, defletindo à direita em linha sinuosa pela margem do antigo Ribeirão medindo 20,00 metros até encontrar outro ponto na mesma margem do Ribeirão, Perfazendo uma área de 465,00 mqs.

Com a seguinte área do Sr. João Alvisi:

Partindo do marco no alinhamento da Avenida João Pinheiro, do lado esquerdo do terreno de propriedade do Sr. João Alvisi, seguindo em reta pela divisa, ainda do lado esquerdo do mesmo terreno a 90,00 metros encontra-se o talude do Ribeirão Retificado à margem direita, descendo seguindo em frente na mesma reta, medindo 23,60 metros, daí defletindo à direita medindo 13,10 metros pelo futuro alinhamento da Avenida João Pinheiro até encontrar a margem esquerda do antigo Ribeirão, daí defletindo ainda à direita margeando o lado esquerdo do antigo Ribeirão em linha sinuosa medindo 20,00 metros, até encontrar a cerca divisória do lado direito do terreno de propriedade do Sr. João Alvisi, defletindo à direita 13,60 metros, em linha reta seguindo a divisa do lado direito do mesmo terreno até encontrar o talude do Ribeirão Retificado, na margem direita, e defletindo à direita seguindo o talude do Ribeirão retificado, medindo..... 26,30 metros, fechando assim no outro ponto também determinado no talude. Perfazendo uma área de 465,00 mqs.




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ART. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, constam de planta que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DEZEMBRO 1970.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA .-
PREFEITO MUNICIPAL.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L E I Nº 1.839

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar área do Patrimônio Municipal:-

Partindo do marco no alinhamento da Avenida João Pinheiro, do lado esquerdo do terreno de propriedade do Sr. João Alvisi, seguindo em reta pela divisa ainda do lado esquerdo do mesmo terreno a 124,60 metros, encontrando aí a margem esquerda do Antigo Ribeirão, ainda seguindo em linha reta medindo 12,60 metros, defletindo à direita confrontando com o Patrimônio Municipal, medindo 26,30 metros, defletindo à direita medindo 23,60 metros, até encontrar o novo alinhamento da Avenida João Pinheiro, defletindo ainda à direita pelo referido alinhamento da Avenida, medindo 13,20 metros, até encontrar a margem esquerda do antigo Ribeirão, defletindo à direita em linha sinuosa pela margem do antigo Ribeirão medindo 20,00 metros até encontrar outro ponto na mesma margem do Ribeirão, Perfazendo uma área de 465,00 mqs.

Com a seguinte área do Sr. João Alvisi:

Partindo do marco no alinhamento da Avenida João Pinheiro, do lado esquerdo do terreno de propriedade do Sr. João Alvisi, seguindo em reta pela divisa, ainda do lado esquerdo do mesmo terreno a 90,00 metros encontra-se o talude do Ribeirão Retificado à margem direita, descendo seguindo em frente na mesma reta, medindo 23,60 metros, daí defletindo à direita medindo 13,10 metros pelo futuro alinhamento da Avenida João Pinheiro até encontrar a margem esquerda do antigo Ribeirão, daí defletindo ainda à direita margeando o lado esquerdo do antigo Ribeirão em linha sinuosa medindo 20,00 metros, até encontrar a cerca divisória do lado direito do terreno de propriedade do Sr. João Alvisi, defletindo à direita 13,60 metros, em linha reta seguindo a divisa do lado direito do mesmo terreno até encontrar o talude do Ribeirão Retificado, na margem direita, e defletindo à direita seguindo o talude do Ribeirão retificado, medindo.... 26,30 metros, fechando assim no outro ponto também determinado no talude. Perfazendo uma área de 465,00 mqs.

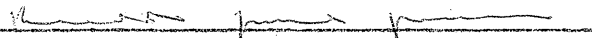


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ART. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, constam de planta que passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DEZEMBRO 1970.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA .-
PREFEITO MUNICIPAL.-